78

Prefeito Municipal
Oreste Amaral
Secretário

Lei nº 13/57.

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em concede a título de concessão, a título gratuito, para a Copasa (Companhia Paranaense de Silos e Armazenagens), deste Estado, a área de 30.000 m2. (trinta mil metros quadrados), de terrenos foreiros, deste Município, e em lugar de fácil acesso as vias de comunicações.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo e de conformidade com o que determina esta Lei, digo de conformidade com a Lei que regula os terrenos foreiros, a localização referida área e proceder os átos que a fizerem necessarios pa utilização do terreno em apreço.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua públicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 24 de maio de 1957.

Prefeito Municipal
Oreste Amaral
Secretário.